



PROJETO DE LEI N.º 003/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

INICIATIVA: EXECUTIVO.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE DO MUNICÍPIO DE BARREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, Estado do Ceará, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O vencimento base dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

Artigo 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1.º de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR BENEDITO TORRES, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

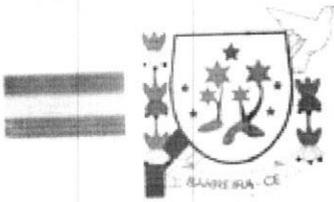

Dra. MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

Recebido em: 27/01/2023

RÚBRICA





SUA EXCELÊNCIA, VEREADOR MANUEL WILTON MOURA DE SOUSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL BARREIRA, CEARÁ.

MENSAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
Recebido em: 27/01/2023
RUBRICA

PROJETO DE LEI N.º 003/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.
INICIATIVA: EXECUTIVO.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE DO MUNICÍPIO DE BARREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Ínclitos Vereadores,

Pela presente, mui respeitosamente, tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, a fim de encaminhar o incluso Projeto de Lei epigrafado, que **DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE DO MUNICÍPIO DE BARREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Por meio da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, ficou determinado que os vencimentos destes profissionais ficariam sob responsabilidade da União, fixando-se o vencimento base da categoria em, no mínimo, dois salários mínimos, atuais R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

Desse modo, restou assegurado que os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate a



Aprovado 31/01/2023



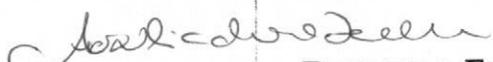
Endemias seriam repassados pela União aos municípios, cabendo a estes cumprir o piso salarial estabelecido, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

Tendo em vista que os recursos financeiros para efetivação do reajuste salarial começaram a ser recebidos pelo Município de Barreira já no mês de janeiro, estamos apresentando o presente Projeto de Lei retroativo ao dia primeiro.

É importante ressaltar que o objeto da presente proposição não causará impacto orçamentário e financeiro, haja vista que, conforme previsão expressa da Emenda Constitucional nº 120, os recursos financeiros repassados pela União aos Municípios, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Na certeza de contar com o apoio e a sensibilidade dos membros dessa Egrégia Casa, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores desse r. Parlamento, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração e, dada a relevância da matéria, solicito **URGÊNCIA, nos termos do RI desta Casa**, na apreciação do projeto que ora submeto.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR BENEDITO TORRES, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).


Dra. MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE
PREFEITA MUNICIPAL